



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI Nº 1.542/2006

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO
BAIRRO CONDADO – 1º DISTRITO
DO MUNICÍPIO DE PARATY/RJ.**

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que, a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam denominados, conforme relação abaixo, os logradouros públicos na localidade do CONDADO – Paraty/RJ.

Rua Abelardo
Rua Jovino
Rua João Branco
Rua das Garças
Rua Pedro Perón
Rua das Caxetas
Rua Benedito do Espírito Santo
Rua Tancredo Neves
Rua Batista
Rua São José
Avenida Aloysio de Castro
Rua São Carlos
Rua Benedito
Rua Jerônimo
Rua Raul de Sá
Rua do Meio
Rua Paulo Ferreira
Beco Otávio de Lima
Beco da Saracura

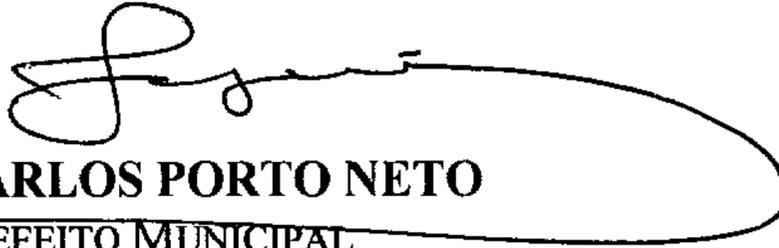
Artigo 2º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Obras, Arquitetura e Urbanismo, procederá no prazo de 90 (noventa) dias, a colocação das placas indicativas com os respectivos nomes dos logradouros, assim como efetuará o cadastramento das residências para a devida identificação numérica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2006.



JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL